



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 1.991, DE 08 DE MARÇO DE 2018

“Concede reajustes aos valores do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Altinópolis”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** propôs e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vale alimentação, previsto na Lei Municipal nº 1.582, de 08 de novembro de 2.007, atualmente fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), de acordo com as escalas de referências constantes da Lei Municipal nº 1.969, de 16 de agosto de 2017, será reajustado da seguinte forma:

- a) R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para todos os servidores da Câmara Municipal de Altinópolis de março a outubro de 2018;
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para todos os servidores da Câmara Municipal de Altinópolis a partir de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementados, se necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Altinópolis, 08 de março de 2018.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município